



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 006/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, TORNA PÚBLICO a abertura de **CHAMAMENTO**, para contratação temporária de profissionais de saúde, para formação de equipes, conforme demanda.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, para formação de equipes, conforme demanda, para atendimento no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros Comissão Permanente de Licitações, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados,

1.3. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei 10.520 de 27/07/2002, Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações posteriores.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

2.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.1.4. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

2.1.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

2.2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.2.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação contratual.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade, acompanhada do alvará de funcionamento (quando for o caso).
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional da classe credenciada;
j) Carta de Credenciamento (Anexo I)
k) Ofício de Apresentação incluindo a relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços (Anexo II)
l) Declaração de idoneidade (Anexo III)

2.3.1 Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços, podendo ser apresentado com todos os documentos:

a) Cópias autenticadas dos diplomas/certificados
b) Cópia autenticada do RG e CPF
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Prova de inscrição do profissional junto ao respectivo Conselho Regional da classe junto com a cópia da carteira profissional;
e) Cópia autenticada do Título de eleitor

2.4. OS PROFISSIONAIS CADASTRADOS PELAS EMPRESAS DEVEM:

a) Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.

a) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.

b) Ter disponibilidade para atuação junto a Saúde Pública do Município;

c) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- d) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Não possuir mais de 70 (setenta anos) em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7821/2020.

2.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

2.5.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

DATA:

2.5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - **ANEXO I**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

3. DO REGIME JURÍDICO E SALÁRIO

3.1 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único da Lei n.º 1180/2013 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 14, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

3.2 O salário será equivalente à média dos orçamentos obtidos, sendo todos os valores BRUTOS, conforme segue:

Os valores abaixo, serão os valores brutos repassados para as empresas chamadas no CREDENCIAMENTO.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Item	Especialidade	Horário	Funções	Serviços mensais/plantão	SALÁRIO MENSAL BRUTO/POR PLANTÃO	SALÁRIO ANUAL/PLANTÕES BRUTO	VAGAS
1	Médico Pediatra	Médico Pediatra para atendimento ambulatorial durante 3 dias por semana com atend. de até 16 consultas/dia no Centro de Saúde	Atendimento em sua área de especialidade no Centro de Saúde	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00	1
2	Médico Geriatra e Ultrassonografia	Médico especialista em Geriatria e ultrassonografia para atendimento ambulatorial 2 dias por semana com atendimento de até 12 consultas/exames dia no Centro de Saúde	Atendimento em sua área de especialidade no Centro de Saúde.	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96	1
3	Médico Ginecologista	Médico Ginecologista, 24 horas, consultas no centro de saúde 3 dias por semana, acompanhamento de gestantes, ultrassom, estar permanentemente de plantão sobreaviso para as intercorrências com gestantes.	Atendimento em sua área de especialidade, acompanhamento de gestantes, ultrassom, estar permanentemente de plantão sobreaviso	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 46.166,67	R\$ 554.000,04	1
4	Médico ESF	Médicos ESF, Atendimento na ESF com carga horária de 40 horas/semanais de 2ª a 6ª feira.	Atendimento na ESF	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00	1
5	Médico Plantonista COVID (DIURNO E NOTURNO) - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Médico Plantonista COVID, para ambulatório COVID-19 - Plantões 12 horas (DIURNO E NOTURNO)	1) 730 plantões (12 horas) DIURNO E NOTURNO	Plantão	R\$ 3.500,00	R\$ 2.555.000,00	CR



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

6	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Médico Plantonista Hospital Municipal (RECESSOS E FERIADOS) - Plantões 12 Horas	1) - 34 plantões (12 horas) – RECESSOS E FERIADOS	Plantão	R\$ 2.633,33	R\$ 89.533,22	34 plantões
7	Médico Plantonista DIURNO - (seg. a sexta)	Médico Plantonista DIURNO - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (seg. a sexta) no Hospital Municipal - Plantões 12 horas	2) - 245 plantões (12 horas) – seg. a sexta diurno	Plantão	R\$ 1.500,00	R\$ 367.500,00	245 plantões
8	Médico Plantonista NOTURNO - (seg. a sexta)	Médico Plantonista NOTURNO - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário, (seg. a sexta) no Hospital Municipal - Plantões 12 horas	3) - 245 plantões (12 horas) – seg. a sexta noturno	Plantão	R\$ 1.566,67	R\$ 383.834,15	245 plantões
9	Médico Plantonista SÁBADO/DOMINGO	Médico Plantonista SÁBADO/DOMINGO - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário no Hospital Municipal - Plantões 12 horas	3) - 206 plantões (12 horas).	Plantão	R\$ 1.666,67	R\$ 343.334,02	206 plantões
10	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista, 40 horas semanais, para atendimento em sua especialidade e ao programa Saúde Bucal, com atendimento no Centro de Saúde	Atendimento em sua especialidade e ao Programa Saúde Bucal, com atendimento no Centro de Saúde. (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	CR
11	Médico Cirurgião	Médico Cirurgião para realização de pequena cirurgia geral a ser realizadas no Hospital Municipal de Nova	Hospital Municipal de Nova Olímpia. (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 11.733,33	R\$ 140.799,96	CR



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

		Olímpia. prestação de serviços conforme demanda,					
12	Enfermeiras (os)	Enfermeiras (os), para atendimento de plantões DIURNO no Hospital Municipal de Nova Olímpia	Atendimento - 365 plantões DIURNO	Plantão	R\$ 250,00	R\$ 91.250,00	CR
13	Enfermeiras (os)	Enfermeiras (os), para atendimento de plantões NOTURNO no Hospital Municipal de Nova Olímpia.	Atendimento – 365 plantões NOTURNO	Plantão	R\$ 292,22	R\$ 106.660,30	CR
14	Profissional Médico	Profissional Médico DIRETOR CLINICO E TÉCNICO do Hospital Municipal para supervisão e coordenação do corpo clínico	Supervisão e coordenação do corpo clínico (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	1
15	Enfermeira	Enfermeira, 40 horas semanais, para atendimento no Centro de Saúde nas atividades de enfermagem no setor de Epidemiologia e/ou conforme necessidade da Instituição	40 (quarenta) horas semanais (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 3.633,33	R\$ 43.599,96	CR
16	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem, para atendimento no Hospital Municipal de Nova Olímpia e/ou conforme necessidade da instituição, escala de 12hX36h e/ou escala de 6h de seg a sex e final de semana.	Escala de 12hX36h e/ou escala de 6h de seg a sex e final de semana. (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 2.796,67	R\$ 33.560,04	CR
17	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem, para atendimento de plantões no Hospital Municipal de Nova Olímpia e/ou conforme necessidade da instituição (DIURNO E NOTURNO)	Atendimento - 730 Plantões (DIURNO E NOTURNO)	Plantão	R\$ 110,00	R\$ 80.300,00	CR
18	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem, para atendimento no ambulatório COVID-19 e/ou conforme a	Escala de 12hX36h e/ou escala de 6h de seg a sex e final de	Serviços	R\$ 2.863,33	R\$ 34.359,96	CR



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

		necessidade da instituição, escala de 12hX36h e/ou escala de 6h de seg a sex e final de semana.	semana. (12 meses).	12 (doze) meses			
19	Técnico em enfermagem	Técnico em enfermagem, para atendimento de plantões no ambulatório COVID-19 e/ou conforme a necessidade da instituição.	- Atendimento – 730 plantões (DIURNO E NOTURNO)	Plantão	R\$ 110,00	R\$ 80.300,00	CR
20	Técnico em Radiologia	Técnico em radiologia, atendimento no Hospital Municipal de Nova Olímpia 20 (vinte) horas semanais.	20 (vinte) horas semanais (12 meses).	Serviços 12 (doze) meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	CR
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.685.631,61 (cinco milhões seiscientos e oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).							

DAS FUNÇÕES/HORÁRIOS: Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

DO PROCESSAMENTO DAS VAGAS: Serão contratados conforme demanda as vagas dispostas no quadro acima, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a ordem de classificação e inscrição.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

4. DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal, no período de **16/09/2021 até 30/09/2021 – (quinta-feira)**.

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte dos profissionais quando as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1180/2013.

4.3. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do interessado não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrição.

4.4. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

4.5. O Município não se responsabiliza por inscrições não finalizadas.

4.6. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.

4.7. Encerrado o período das inscrições, a será disponibilizado a relação de inscritos mediante publicação no site oficial do Município.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

5.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Chamamento, desconsiderando as inscrições canceladas pelo candidato.

5.2 O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.3 A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.4 A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto, o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

5.5. Não serão consideradas inscrições canceladas para fins de gerar a classificação dos candidatos.

5.6 O resultado com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **04/10/2021**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Nova Olímpia www.novaolimpia.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

5.7 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

5.8 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

5.9. Haverá uma lista de classificação de todos os candidatos, observada a ordem de classificação.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

6.1.1. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral do Município;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória no site oficial do Município;

6.1.3. Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

6.1.4. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

6.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.novaolimpia.pr.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa será efetivada ordem de classificação, mediante apresentação dos documentos necessários junto ao Departamento de Pessoal do Município.

7.2 A empresa convocada terá o prazo de **3 (três) dias** para apresentar a documentação necessária, e efetivar a contratação temporária e apresentação dos profissionais caso ainda não tenha apresentado todos;

7.2.1.1. A empresa se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas de seus **CRENCIADOS**.

7.3. O candidato antes da contratação deverá realizar auto declaração de perfeitas condições de saúde para prestação das atividades, bem como declarar que não está sujeito as regras previstas nos incisos, I, II e III do art. 9º do Decreto Municipal nº 7815/2020, conforme anexo I.

7.4. A contratação não gera estabilidade ou direito adquirido junto a Administração municipal.

7.5. As contratações serão efetivadas mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em decorrência das demandas, conforme necessidade.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde indicará o local de atuação dos profissionais conforme a demanda necessária.

7.7. No momento em que a empresa classificada for convocada deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme os itens 10.10.5 e 10.11.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

7.8. A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

7.9. O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

7.9.1.1. Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

7.10.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e menos 70 (setenta anos) na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 031/2020

7.10.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

7.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.11. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

7.12. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1180/2013.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.novaolimpia.pr.gov.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

b) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

c) O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Higienópolis, 821 - centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná - PR - CEP 87490-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

9.1. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

9.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

9.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.4. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

9.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados No Hospital Municipal e/ou Centro de Saúde, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12(doze) meses.

11.2. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. Prestar os serviços pelo Município, com as cargas horárias constantes no Edital, no município de Nova Olímpia – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

11.5. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.6. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

11.7. São ainda obrigações dos credenciados:

11.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.9. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.

11.10. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

11.11. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

12. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados, compreendendo o Hospital Municipal, Centro de Saúde, e outra (s) unidades que por ventura vierem a integrar a composição da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

14.2. O controle dos serviços executados pelos credenciados, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Função	Natureza	Fonte
129	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	0
127	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	303
128	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	494

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

16.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

16.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

18. DA RESCISÃO

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

19. RECURSOS

19.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

22. DA MULTA

22.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

24.1.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

24.1.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do presente Chamamento, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

24.1.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

24.1.4. O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei

11 Processo de Chamamento por este Edital tem validade de 1 (um) ano.

24.1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 009/2021 “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

24.1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Nova Olímpia, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@novaolimpia.com.br ou pelo telefone (44) 3585-1313.

24.2.A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.3.O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

26. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Olímpia, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

**ANEXO I
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Nova Olímpia

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 006/2021

A _____ empresa
.....
..... estabelecido(a).....
..... inscrito(a) no CNPJ
e/ou CPF n.º..... através do presente, credencia o(a)
Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do

CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Olímpia, Chamamento Público n.º 006/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Nova Olímpia
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx,xxxxxxxx,xxxxxxxxxxxx.

(A proponente deverá indicar na proposta o nº do registro do profissional que irá disponibilizar para a prestação de serviço, dos quais deverá apresentar a documentação especificada no edital).

O documento deve ser apresentado com os profissionais que a empresa já tenha disponível para prestação dos serviços

<i>Item</i>	<i>Especificação/cargo</i>	<i>Número do registro da classe</i>	<i>Valor mensal R\$</i>	<i>Valor total R\$ (12 meses)</i>

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Nova Olímpia

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2021, instaurado pelo Município de Nova Olímpia-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.1 – Atuar na Unidade de Saúde obedecendo à escala de serviço predeterminada;
- 5.1.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;
- 5.1.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 5.1.4 - Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais e demais colegas;
- 5.1.5 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, Veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 5.1.6 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 5.1.7 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;
- 5.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.1.9 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, em conformidade com o preceito inserto no art. 55. inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- 5.2.2 - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
- 5.2.3- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- 5.2.4 Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Função	Natureza	Fonte
129	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	0
127	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	303
128	08.001	10.301.1700.2016	3.1.90.04.00.00	494

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.893.179-44 e portadora do RG nº 5.304.778-5/PR, nomeada pela Portaria nº xxxx/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Nova Olímpia, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas _____
